

ANEXO XXIV
CAPITAL BASE – Sociedades de Capitalização

Art. 1º Para as sociedades de capitalização, o capital base será constituído pelo somatório da parcela fixa correspondente à autorização para operar em capitalização com as parcelas variáveis, em função da operação em cada uma das regiões do país, listadas no quadro constante deste anexo.

§ 1º A parcela fixa do capital base corresponde a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

§ 2º A parcela variável do capital base será determinada de acordo com a região em que a sociedade de capitalização tenha sido autorizada a operar, conforme quadro, a seguir:

| Região | Estados | Parcela Variável (em Reais) |
|---------------|------------------------|------------------------------------|
| 1 | AM, PA, AC, RR, AP, RO | 180.000,00 |
| 2 | PI, MA, CE | 180.000,00 |
| 3 | PE, RN, PB, AL | 270.000,00 |
| 4 | SE, BA | 270.000,00 |
| 5 | GO, DF, TO, MT, MS | 900.000,00 |
| 6 | RJ, ES, MG | 2.700.000,00 |
| 7 | SP | 3.600.000,00 |
| 8 | PR, SC, RS | 900.000,00 |

Quadro da Parcela Variável por Região

§ 3º O capital base para operar em todo país corresponde a R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais).